EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA - BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 108, Centro, Cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia, CEP 45.807-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.652.375/0001-88, através da Comissão de Contratação, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Jurídica, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I, e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Legislativo nº 03, de 08/01/2024, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o **Chamamento Público** para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Santa Cruz Cabrália e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas da frota de veículos da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência.
b) ANEXO I.A – Tabela de preços.
c) ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.
d) ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.
e) ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.
f) ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
g) ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
h) ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
i) ANEXO VIII – Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
j) ANEXO IX – Modelo de Proposta de Preços;
k) ANEXO X – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar deste processo de credenciamento Pessoas Jurídicas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste Chamamento Público, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida neste procedimento a participação de Pessoas Jurídicas:
a) Em formação de consórcio;
b) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
b.1) Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
c) Em dissolução ou em liquidação;

d) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 2021;
e) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei n° 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;
f) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
h) Estrangeiras que não funcionem no País;
i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei n° 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia 05/06/2025 das 08h00min às 12h00min (horário local), na sede desta Câmara Municipal de Vereadores, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Presidente Vargas, nº 108, Centro, Santa Cruz Cabrália/BA – CEP: 45.807-000.

3.3. O presente edital terá prazo de vigência indeterminado, permitindo o credenciamento em fluxo contínuo, contados da data de sua publicação, durante o qual as interessadas poderão credenciar-se na sede desta Câmara Municipal de Vereadores, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Presidente Vargas, nº 108, Centro, Santa Cruz Cabrália/BA – CEP: 45.807-000, desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência consignada no instrumento contratual, a depender das necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA.

3.5. Considerando a flutuação constante do valor dos combustíveis e das condições de contratação do objeto, inclusive entre cidades, o fornecimento será remunerado com base em preços dinâmicos, em que os valores unitários dos tipos de combustíveis a serem pagos pela Administração serão apurados mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente, de acordo com a atualização da Tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível na data, sendo válido para ser aplicado a partir da consulta.

3.5.1. A referência para os abastecimentos em postos localizados no município de Santa Cruz Cabrália - BA, será o valor médio do Painel Dinâmico de Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis da ANP, na abrangência geográfica do município de **Porto Seguro - BA**, onde serão feitas as atualizações da tabela, utilizando-se para os cálculos até três casas após a vírgula, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.5.1.1. A justificativa técnica para utilização do município de Porto Seguro - BA, como referência, deve-se ao fato do Levantamento de Preços de Combustíveis não ser realizado no município de Santa Cruz Cabrália - BA, não constando os preços médios dos combustíveis de Santa Cruz Cabrália no Painel Dinâmico de Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis da ANP. Dessa forma, Porto Seguro é o município da

região, cujos preços são levantados, que mais se assemelha aos valores de mercado praticados em Santa Cruz Cabrália - BA.

3.5.2. A referência para os abastecimentos em postos não localizados no município de Santa Cruz Cabrália - BA (rotas de viagens intermunicipais e interestaduais), será o valor médio do Painel Dinâmico de Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis da ANP do município no qual o posto de abastecimento está localizado, onde serão feitas as atualizações da tabela, utilizando-se para os cálculos até três casas após a vírgula. Caso no município no qual o posto estiver localizado não seja realizado o Levantamento de Preços de Combustíveis, será utilizado como referência o valor médio do Painel Dinâmico de Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis da ANP do município mais próximo (distância em KM), ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada e devendo a Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, verificar sua compatibilidade com os preços correntes praticados no mercado.

3.5.3. Será aplicado sobre a média dos valores unitários contidos no Painel Dinâmico de Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, o desconto de 1%, que será considerado para fins de aceitabilidade do abastecimento nos postos credenciados.

3.5.4. Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante a disponibilização nos canais oficinais da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, podendo o Poder Legislativo também realizar a comunicação direta a cada credenciado, pelos canais disponíveis.

3.5.5. Caso no momento da apuração da atualização da Tabela ANP, não houver o levantamento dos preços de algum tipo de combustível, será utilizado como referência os valores do mês anterior, devendo a Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, verificar sua compatibilidade com os preços correntes praticados no mercado.

3.5.6. O Credenciado que alegar não ter condições de praticar os preços dos combustíveis apurados pela Administração, poderá requerer o seu descredenciamento, sem qualquer ônus para as partes.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7. Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
a) Inscrição;
b) Habilitação;
c) Classificação;
d) Distribuição objetiva da demanda, se for o caso;
e) Convocação;
f) Assinatura do Termo de Contrato;
g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à Administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Câmara, de acordo com as suas necessidades, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

4.4. Durante a vigência do credenciamento, serão realizadas a análise da documentação, a qualquer dia da semana, em que a Comissão de Contratação irá se reunir para julgamento dos documentos, que após finalizado, será divulgado o resultado parcial do processo de Credenciamento, contendo a relação de todas as pessoas jurídicas que obtiveram o deferimento do pedido.

4.5. Sempre que houver protocolo de novos documentos/inscrições, desde que no prazo estabelecido neste Edital, a Comissão de Contratação fará estes recebimentos e, se reunirá para consolidar os recebimentos, abrir os envelopes, realizar a análise documental, e, demais trâmites legais, emitindo ata respectiva, com os possíveis, novos credenciados, desde que, as documentações estejam em conformidade, com as exigências editalícias.

4.6. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, homologar o Credenciamento.

4.7. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação da Câmara do Município de Santa Cruz Cabrália - BA, designada por meio do **Decreto nº 049/2025**, nos termos do artigo 6º, inciso L, da Lei nº 14.133/21.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação, mediante protocolo/entrega no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido, neste edital, sendo que, serão aceitos documentos por e-mail.

6.1.3. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2. DA HABILITAÇÃO

6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Cópia da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou,

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data do protocolo dos documentos, caso o documento não consigne prazo de validade;
a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer nº 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU nº 5686/2017 - 1ª Câmara.
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
b.1) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
b.2) As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
b.4) No caso de empresas enquadradas no Simples Nacional poderá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, os Extratos (Declarações Mensais) dos últimos 12 meses, contados conforme data do protocolo dos documentos.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Comprovação de aptidão para a prestação do fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Credenciamento, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
b) Alvará de Localização e Funcionamento;
c) Registro, inscrição ou certificado da ANP (Agência Nacional de Petróleo), atestando que o posto de abastecimento está autorizado a exercer atividade de revenda de combustíveis, inclusive para o tipo do combustível para o qual pretende se credenciar;
d) Licença de Operação/Ambiental, emitida por órgão competente, no âmbito municipal, estadual ou federal, relativo a sede do interessado, ou outro documento equivalente;
e) Atestado emitido pelo Corpo de Bombeiros.

6.2.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:
a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso

IV, da Lei 14.133/2021;
d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.4. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.5. Toda documentação exigida nesse Edital deverá ser apresentada, preferencialmente, em cópia autenticada. A cópia não autenticada, caso apresentada junto com a original, terá sua autenticidade validada pela Comissão de Contratação. Os documentos não autenticados serão considerados presumivelmente verdadeiros, caso não impugnada a sua autenticidade, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou.

6.6. Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Contratação.

6.7. As interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se no fornecimento objeto deste Chamamento Público, junto à Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, sendo que, as informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

6.8. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6, deverão ser entregues presencialmente na Sala de Licitações e Contratos ou encaminhados ao e-mail: **licitacaocmscc@hotmail.com.** Em caso de entrega presencial, deverá ser feita em Envelope, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço de e-mail e contato telefônico da empresa, conforme modelo abaixo. Em caso de envio via e-mail, deverá fazer referência no título do e-mail a **CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, devendo conter em seu corpo, a Razão Social, CNPJ e contato telefônico da empresa.

6.9. Modelo para Protocolo Presencial:

RAZÃO SOCIAL **TELEFONE / E-MAIL** **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA - BA** **CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS** **A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

6.10. As interessadas que protocolarem presencialmente, receberão comprovante de inscrição, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.11. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.12. A Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.13. A Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6.

6.14. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.14.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.14.2. A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.14.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Diário Oficial da Câmara e PNCP.

6.14.4. Serão indeferidas as inscrições das interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.

6.14.5. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.14.6. A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.14.7. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.14.8. Não sendo possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados em período ordinário, será adotado a ordem cronológica da entrega dos documentos, com critério objetivo de distribuição da demanda.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão de Contratação convocará o credenciado para o início do fornecimento, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial e/ou mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

7.3. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de 48 (quarenta e horas) horas da data de recebimento deste.

7.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o fornecimento, e ainda, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.5. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.6. O início do fornecimento somente será autorizado a assinatura Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas, ficando sua eficácia condicionada a publicação do extrato no Diário Oficial da Câmara, bem como, no PNCP, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação do desempenho do credenciado será procedida pela Diretoria da Câmara Municipal.

8.2. O índice de avaliação do credenciado, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.3. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:
a) Qualidade do objeto fornecido;
b) Urbanidade na relação com os prepostos da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália e os beneficiários diretos do fornecimento;
c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

8.4. Comprovação da Qualidade do Combustível:

8.4.1. Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, oposto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.

8.4.2. Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos condutores de veículos a serviço da Câmara Municipal, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

8.4.3. A Câmara Municipal poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

8.4.4. O fiscal do referido procedimento será designado pelo Presidente da Câmara.

8.4.5. Os tipos de combustíveis aceitáveis são:
a) Gasolina Comum - A Gasolina Comum deverá possuir octanagem mínima de 87unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre, sendo combustível com ultrabaixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração;
b) Etanol - Substância química com fórmula molecular C_2H_6O, produzida especialmente via fermentação de açúcares. Biocombustível utilizado em motores de combustão interna com ignição por centelha (Ciclo Otto) em substituição especialmente à gasolina e em contraponto a outros combustíveis fósseis. De acordo com a Resolução ANP n° 907/2022, o limite máximo permitido para o teor de metanol é de 0,5% em volume, a título de contaminação não intencional.

9. RECURSOS:

9.1. Das decisões da Comissão de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, situada na Rua Presidente Vargas, nº 108, Centro, Santa Cruz Cabrália – BA, CEP 45.807-000 ou encaminhado para o e-mail: **licitacaocmscc@hotmail.com**.

9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.4. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através da respectiva Dotação Orçamentária:

01.01.01 – Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - Ba
01.031.0001.2001 - Manutenção da Atividades do Poder Legislativo
Elementos de Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte: 15000000

10.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

11. DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. O fornecedor poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:
I. Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
II. Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
III. Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
IV. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
V. Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
VI. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
VII. Desatendimento as determinações regulares da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento;
VIII. Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 04 de junho de 2025, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores da data de abertura das inscrições.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: **licitacaocmscc@hotmail.com**, ou por petição dirigida ou protocolada a Comissão de Contratação, no endereço sito a Rua Presidente Vargas, nº 108, Centro, Santa Cruz Cabrália - BA, CEP 45.807-000.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do mesmo, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura das inscrições.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de chamamento público deverão ser enviados a Comissão de Contratação, até 04 de junho de 2025, exclusivamente pelo endereço eletrônico **licitacaocmscc@hotmail.com**.

13.6. Esclarecimentos que não ensejarem modificações no ato convocatório, poderão ser encaminhados durante toda a vigência do Credenciamento.

13.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo, podendo a Comissão de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Credenciamento.

13.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excecional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. A formação de cadastro de reserva, acontecerá sempre que houver credenciados remanescentes, superiores a demanda efetiva da Câmara Municipal, respeitando-se os critérios objetivos de distribuição da demanda definidos no ato convocatório.

14.2. Os credenciados obrigam-se a assinar Termo de Contrato para execução do fornecimento, sempre que convocados, durante a vigência do Credenciamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

15.1. Após cada publicação do resultado parcial, durante a vigência do Credenciamento, pela Comissão de Contratação, o Processo de Credenciamento será remetido ao Sr. Presidente da Câmara para que proceda a Adjudicação e Homologação do Credenciamento.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do credenciado, para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor, **Adriano Gondim Figueiredo** ou pelos respectivos substitutos, ou outros, especificamente designados.

16.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.10. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.13. O gestor do contrato será o servidor, **Emilson Almeida dos Santos**, ou outros especificamente designados, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.19. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. DAS SANÇÕES:

17.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

17.1.1. Advertência: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

17.1.2. Multa: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
a) 0,5% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

17.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da pessoa jurídica ou física.

17.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

17.1.5. Na hipótese de a credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, inscreverá o valor em dívida ativa.

17.1.6. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato

superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

17.1.7. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.1.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceitas por esta municipalidade, a(s) credenciada(as), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

17.1.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.1.11. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO:

18.1. O credenciado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores/prestadores de serviços o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

18.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução contratual.

18.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

18.1.3. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão credenciador.

18.1.4. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato.

18.1.5. “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações

falsas aos representantes da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália ou dos órgãos de controle, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas na cláusula 18 deste edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito desta municipalidade de promover inspeção na execução do fornecimento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália poderá prorrogar, aditar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.2. A qualquer tempo, desde que vigente o prazo para Credenciamento, poderá a Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação com as alterações.

19.3. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

19.4. O credenciado declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália, por meio da Secretaria de demandante.

19.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

19.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

19.7. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA não exime nem reduz a responsabilidade do fornecedor no cumprimento de suas obrigações.

19.8. São de responsabilidade exclusiva da proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a respectiva modificação no curso do credenciamento ou de sua contratação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

19.9. Os proponentes instados a prestar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.10. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico **licitacaocmscc@hotmail.com.**

19.11. A revisão ou reajustamento dos preços ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado, tendo em vista os dados obtidos mensalmente por meio do Levantamento de Preços de Combustíveis – ANP, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

19.12. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste Edital e nos seus Anexos.

19.13. Os casos omissos serão decididos através do parecer da Comissão de Contratação e homologados pela Autoridade Superior.

19.14. A Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália, em não conseguindo suprir suas necessidades em

decorrência desse Credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da Lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento, ou aditar este instrumento, caso haja equivalência no objeto.

19.15. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.16. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação, com auxílio técnico dos órgãos demandantes e/ou unidades especializadas no objeto, além da Procuradoria Jurídica, e homologados pelo Presidente da Câmara.

Santa Cruz Cabrália - BA, 30 de maio de 2025.

_____

Emilson Almeida dos Santos
Diretor Administrativo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA A, LEI 14.133/2021)

1.1. O objeto deste Termo de Referência (TR) é o credenciamento de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para o fornecimento de combustíveis no Município de Santa Cruz Cabrália e nas rotas de viagem que atendem às demandas da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA. Esta contratação visa garantir que a frota de veículos do Poder Legislativo tenha acesso a combustíveis de forma contínua e eficiente, assegurando a operação ininterrupta dos serviços públicos essenciais prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

1.2. A escolha pelo credenciamento se justifica pela natureza dinâmica do mercado de combustíveis, onde flutuações nos preços e condições de fornecimento podem tornar inviável a realização de um processo licitatório tradicional. Assim, o credenciamento permitirá à administração pública adaptar-se rapidamente às variações do mercado, garantindo que os postos credenciados possam fornecer combustíveis de acordo com as necessidades emergenciais e regulares da Câmara Municipal.

1.3. A modalidade de inexigibilidade de licitação pelo procedimento auxiliar de credenciamento é fundamentada no artigo 78, inciso I, e no artigo 79 da Lei 14.133/2021. O artigo 79, III, estabelece que o credenciamento pode ser utilizado em casos em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agentes por meio de licitação. Essa abordagem é especialmente relevante em um mercado tão volátil quanto o de combustíveis, onde os preços podem mudar significativamente em um curto período.

1.4. Além disso, o regulamento mencionado no artigo 6º, inciso XLIII, define o credenciamento como um processo administrativo de chamamento público. Nesse sentido, a administração pública convocará os interessados em fornecer combustíveis para que, após preencherem os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados. Isso permite uma maior flexibilidade e agilidade na contratação, ao mesmo tempo em que garante a transparência e a competitividade no processo.

1.5. Os quantitativos estimados para o fornecimento de combustíveis foram baseados em análises históricas de consumo e nas projeções de demanda da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA. A administração pública estima que as necessidades de combustíveis, considerando as operações diárias e eventuais emergências.

1.6. A seguir, será apresentada uma planilha descritiva que detalhará os itens a serem adquiridos, suas especificações e demais informações pertinentes:

TABELA DE PREÇOS – ANP[1]			
TIPO DE COMBUSTÍVEL	**QTD. DE LITROS ESTIMADA**	**V. UNITÁRIO[2] (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
GASOLINA COMUM	22.800	7,03	160.284,00
ETANOL	6.000	5,15	30.900,00
[1]Utilizada como parâmetro, sobre a qual será incidido percentual de desconto de 1% (um por cento), para obtenção do valor unitário final.			

[2]Resultado da pesquisa mensal, referente a Abril/2025, no Painel Dinâmico de Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis da ANP, na abrangência geográfica do município de Porto Seguro - BA, conforme documento anexo.

TABELA DE PREÇOS – PMB[3]			
TIPO DE COMBUSTÍVEL	**QTD. DE LITROS ESTIMADA**	**V. UNITÁRIO (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
GASOLINA COMUM	22.800	6,959	158.665,20
ETANOL	6.000	5,098	30.588,00
		VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$):	**189.253,20**
Valor por extenso: Cento e oitenta nove mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos.			

[3]Aplicado o percentual de desconto de 1% (um por cento) nos valores de referência, obtidos por meio do levantamento mensal, referente a Abril/2025, no Painel Dinâmico de Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis da ANP, na abrangência geográfica do município de Porto Seguro - BA, nos termos definidos no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

Os valores unitários poderão variar, já que integram mercados fluídos, nos termos definidos no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

1.7. O percentual de 1% (um por cento) de desconto, foi definido com base na consulta realizada em contratações similares pela administração pública, em que além do valor constante no Painel Dinâmico de Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis da ANP, estipulou-se este percentual de desconto, atendendo aos definidos no art. 23 da Lei 14.133/21, especialmente em seu inciso II.

1.8. Os valores unitários poderão variar, por se tratar de mercado fluído, de acordo com os valores do Painel Dinâmico de Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis da ANP no mês dos abastecimentos. A variação pode ocorrer inclusive, por posto de abastecimento, dada a localização geográfica e a Tabela ANP a qual estará vinculado.

1.9. O edital terá prazo de vigência indeterminado, permitindo o credenciamento em fluxo contínuo, contados da data de sua publicação, durante o qual as interessadas poderão credenciar-se na sede desta Câmara Municipal de Vereadores, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Presidente Vargas, nº 108, Centro, Santa Cruz Cabrália/BA – CEP: 45.807-000, desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes. A possibilidade de prorrogação do contrato será analisada com base em critérios rigorosos.

1.10. Esses volumes são estimativas que poderão ser ajustadas conforme a demanda real ao longo do período de credenciamento, permitindo que a administração pública se mantenha alinhada às necessidades operacionais da Câmara Municipal.

1.11. O prazo de validade do credenciamento será indeterminado. Este período foi escolhido para garantir a continuidade do fornecimento e permitir a reavaliação do processo ao final do prazo. A possibilidade de renovação poderá ser avaliada conforme a eficiência do fornecimento executado e a satisfação com os fornecedores.

1.12. A administração pública avaliará a efetividade do credenciamento, considerando aspectos como a qualidade dos combustíveis, a regularidade nas entregas e a satisfação dos usuários do serviço.

1.13. A definição clara do objeto, a escolha pela modalidade de credenciamento e a estipulação de prazos e quantitativos são fundamentais para assegurar a eficiência e a transparência no fornecimento de combustíveis à Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália. Essa abordagem não apenas garante a continuidade dos serviços essenciais, mas também permite uma gestão mais flexível e adaptável às condições do mercado.

1.14. O Poder Legislativo de Santa Cruz Cabrália reafirma seu compromisso com a responsabilidade social

e a eficiência, fundamentais para a construção de um serviço público que priorize o bem-estar da população. A implementação deste Termo de Referência visa assegurar que todos os postos de abastecimento credenciados estejam aptos a fornecer combustíveis de qualidade, garantindo que a frota de veículos da Câmara esteja sempre disponível para atender às demandas da comunidade.

1.15. A utilização do credenciamento, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, permitirá que a administração pública mantenha um relacionamento dinâmico e eficiente com os fornecedores, promovendo a competitividade e a transparência, ao mesmo tempo em que se adapta às flutuações do mercado de combustíveis. Com essa estratégia, a administração pública se posiciona de maneira proativa, garantindo que os recursos necessários para a operação dos serviços públicos estejam sempre disponíveis e acessíveis.

1.16. A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas, para que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão. Para tanto, no desenvolvimento de suas atividades existe a necessidade de locomoção em carros oficiais e veículos locados, que são destinados ao deslocamento dos vereadores e servidores para reuniões externas, eventos oficiais, visitas a órgãos públicos e privados dentro e fora do município, fiscalizações e visitas às comunidades, e demais atividades, necessitando para isso de combustível.

1.17. A falta de combustível inviabiliza o funcionamento dos veículos, com evidentes prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos, tendo em vista que esses veículos são utilizados para o atendimento as demandas diversas ora pontuadas.

1.18. Ainda sobre a motivação para realização da aquisição de combustíveis, ressaltamos que os veículos da administração, muitas vezes, necessitam realizar deslocamentos de significativa quilometragem, sendo necessário sair do território municipal em direção a outras localidades, como, Porto Seguro - BA, Eunápolis - BA, Teixeira de Freitas - BA, Itabuna - BA, Vitória da Conquista - BA, Salvador - BA, entre outros, existindo a necessidade de abastecimento em diversas localidades.

1.19. O fornecimento de combustíveis para os veículos da frota da Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz Cabrália, em caráter contínuo e ininterrupto, é indispensável à consecução de suas atividades, sendo que a contratação pelo modelo aqui adotado, visa promover a otimização, a racionalização e o controle, bem como a fiscalização financeira e operacional desse fornecimento.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C, LEI 14.133/2021)

2.1. A descrição da solução para a contratação de fornecimento de combustíveis através do credenciamento de postos de abastecimento deve considerar todo o ciclo de vida do objeto, desde a sua concepção até a sua execução e eventual desmobilização. Essa abordagem abrangente é essencial para garantir a eficiência, a efetividade e a sustentabilidade do processo, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XXIII, alínea c, da Lei 14.133/2021. A seguir, detalharemos cada etapa desse ciclo de vida.

2.2. O planejamento é a etapa inicial e fundamental para o sucesso de qualquer contratação pública. Durante essa fase, a Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz Cabrália realizou um diagnóstico aprofundado das suas necessidades em relação ao fornecimento de combustíveis.

2.3. A coleta de informações sobre o histórico de consumo de combustíveis é crucial. Esse levantamento considerou aspectos como o tipo de veículos, a frequência de uso, os trajetos realizados e as sazonalidades que podem influenciar a demanda. Por exemplo, se há períodos específicos do ano em que a demanda aumenta, como durante eventos públicos, essas informações devem ser integradas ao planejamento.

2.4. Uma análise detalhada do mercado local de combustíveis fora realizada. Essa avaliação deve identificar potenciais fornecedores, suas capacidades de fornecimento, a qualidade dos produtos oferecidos e as

condições de preço. O conhecimento das flutuações de preço e da realidade local também é vital para garantir que a administração pública possa obter condições vantajosas e manter a transparência nos processos de compra.

2.5. A administração deve estabelecer critérios claros e objetivos para o credenciamento dos postos de abastecimento. Esses critérios devem incluir requisitos técnicos, como a qualidade dos combustíveis, a regularidade no abastecimento e a capacidade logística dos fornecedores. Além disso, a análise deve considerar a documentação necessária que assegure a conformidade legal e fiscal dos postos.

2.6. A publicação de um edital de credenciamento é o primeiro passo formal. Esse edital deve ser amplamente divulgado, garantindo que todos os postos de abastecimento interessados tenham acesso às informações necessárias para participar. A transparência nesse processo é fundamental para promover um ambiente competitivo e justo.

2.7. Uma vez que os postos interessados se inscrevam, a administração realizará a análise da documentação apresentada. Essa etapa deve ser conduzida com rigor, assegurando que apenas os postos que atendam a todos os critérios estabelecidos sejam credenciados. A avaliação deve incluir não apenas a conformidade documental, mas também a capacidade técnica e a experiência dos fornecedores.

2.8. Após a avaliação, os postos aprovados serão formalmente credenciados e poderão fornecer combustíveis à administração pública. Essa formalização deve incluir a assinatura de um termo que estipule as condições do fornecimento, as obrigações do fornecedor e os direitos da administração, garantindo um entendimento claro entre as partes.

2.9. A fase de execução do contrato é onde a teoria se transforma em prática. Durante essa fase, a administração pública deve garantir que o fornecimento de combustíveis ocorra de maneira eficaz e eficiente.

2.10. A administração deve implementar um sistema de monitoramento rigoroso para acompanhar o desempenho dos postos credenciados. Isso inclui a verificação da qualidade dos combustíveis fornecidos, a pontualidade nas entregas e a conformidade com os preços acordados. O uso de tecnologia, como sistemas de gestão integrados, pode facilitar esse monitoramento e oferecer relatórios em tempo real sobre o consumo e o abastecimento.

2.11. A realização de avaliações periódicas do desempenho dos fornecedores é essencial. A administração deve definir indicadores de desempenho que reflitam a qualidade do fornecimento, a regularidade das entregas e a satisfação dos usuários dos serviços. A coleta de feedback das secretarias sobre a qualidade do combustível e a eficiência do abastecimento é fundamental para essa avaliação. Pesquisas de satisfação e reuniões regulares com os responsáveis pelas secretarias podem proporcionar informações valiosas.

2.12. É imprescindível que a administração desenvolva planos de contingência para lidar com eventuais interrupções no fornecimento. Isso pode incluir a seleção de postos alternativos para garantir que o abastecimento continue mesmo em situações adversas, como greves ou problemas logísticos enfrentados pelos fornecedores. A elaboração de um manual de procedimentos para emergências garantirá que a administração esteja preparada para agir rapidamente.

2.13. A condução de uma avaliação final do processo de credenciamento e do desempenho dos postos de abastecimento é uma etapa crucial. Essa análise deve considerar todos os aspectos do fornecimento, incluindo a qualidade dos combustíveis, a regularidade das entregas e a satisfação dos usuários. A identificação de pontos fortes e áreas de melhoria permitirá que a administração aprenda com a experiência e aplique essas lições em futuros processos.

2.14. A elaboração de um relatório que documente todo o processo de credenciamento é fundamental. Este documento deve incluir uma descrição detalhada das atividades realizadas, os resultados obtidos, as lições aprendidas e as recomendações para futuros credenciamentos. Essa documentação não apenas serve para a prestação de contas, mas também para a construção de um histórico que pode ser consultado em processos

futuros, promovendo a continuidade das boas práticas.

2.15. A finalização formal do credenciamento deve incluir a comunicação aos fornecedores sobre o término do contrato e a realização de ajustes finais, como a liquidação de pagamentos pendentes. A desmobilização deve ser feita de maneira organizada, garantindo que todos os aspectos do credenciamento sejam encerrados de forma clara e transparente.

2.16. A descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, é fundamental para garantir que a Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz Cabrália atenda suas necessidades de fornecimento de combustíveis de maneira eficiente, transparente e responsiva. Esta abordagem integrada não apenas assegura que o processo de credenciamento seja gerido de forma eficaz, mas também promove a melhoria contínua das práticas administrativas, assegurando que os serviços essenciais sejam prestados com qualidade e regularidade.

2.17. A implementação cuidadosa dessas diretrizes contribuirá para a construção de uma gestão pública mais eficaz, que priorize o bem-estar da população e a sustentabilidade ambiental. Ao seguir essas etapas, a administração pública não apenas atenderá às suas necessidades operacionais, mas também fortalecerá a confiança da comunidade nas instituições, promovendo um ambiente de colaboração e responsabilidade social.

2.18. Por meio de uma gestão proativa e estratégica, a Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz Cabrália estará preparada para enfrentar os desafios do mercado de combustíveis e garantir que todos os serviços essenciais sejam prestados de forma contínua e com a qualidade que a população merece. Essa visão de longo prazo é essencial para o desenvolvimento sustentável e para a construção de uma administração pública que atenda às expectativas da comunidade.

2.19. Sendo assim, há uma necessidade de fornecimento continuado de abastecimento da frota de veículos da Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz Cabrália conforme indicado e para isso é indispensável o fornecimento dos respectivos insumos, podendo incorrer em grandes prejuízos dos serviços públicos, quanto a possível paralização.

2.20. A solução abrange o fornecimento de combustível, para fornecimento na sede do município de Santa Cruz Cabrália, ou nas rotas de viagens que são frequentemente utilizadas por veículos da Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz Cabrália.

2.21. É indispensável que o abastecimento de combustível, em face a importância dos respectivos, estejam prontamente disponíveis no momento de requisição da administração pública. Como trata-se de demanda imprevisível, serão convocados aqueles que estão credenciados, por ordem de credenciamento e distribuição geográfica.

2.22. Poderão ser celebrados contratos para as demandas de acordo com a localização dos potenciais interessados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA D, LEI 14.133/2021)

3.1. Os requisitos da contratação são componentes cruciais que garantem a eficácia, a transparência e a responsabilidade no processo de credenciamento de postos de abastecimento para o fornecimento de combustíveis à Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz Cabrália. De acordo com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea d, da Lei 14.133/2021, é essencial que esses requisitos sejam claramente definidos e rigorosamente aplicados ao longo de todo o ciclo de vida do contrato. A seguir, apresentamos uma descrição detalhada e abrangente dos requisitos que devem ser observados.

3.2. A capacidade técnica dos postos de abastecimento é um dos primeiros critérios a serem avaliados no processo de credenciamento. Para garantir que os fornecedores possam atender às demandas da administração pública de forma eficiente e segura.

3.3. Os postos de abastecimento devem apresentar todas as certificações e licenças necessárias exigidas por órgãos reguladores, como a Agência Nacional do Petróleo (ANP). Essas certificações garantem que os fornecedores estejam operando dentro das normas legais e técnicas, assegurando a qualidade e a segurança dos combustíveis.

3.4. A administração deve exigir que os postos apresentem documentação que comprove sua experiência anterior no fornecimento de combustíveis, especialmente para entidades públicas ou grandes empresas. A experiência prévia é um indicador importante da capacidade do fornecedor em atender a demandas semelhantes, minimizando riscos e garantindo eficiência.

3.5. É imprescindível que os fornecedores demonstrem possuir a infraestrutura necessária, incluindo instalações adequadas, equipamentos modernos e um quadro de funcionários capacitado. A avaliação da capacidade operacional deve incluir a verificação das condições de armazenamento, transporte e abastecimento dos combustíveis.

3.6. A qualidade dos combustíveis fornecidos é um aspecto essencial que deve ser priorizado. Para garantir que os produtos atendam às normas e expectativas.

3.7. Todos os combustíveis fornecidos devem cumprir as normas técnicas estabelecidas pela ANP e outras regulamentações pertinentes. Isso inclui a garantia de que os combustíveis estejam livres de contaminantes e que atendam aos padrões de segurança e eficiência estabelecidos.

3.8. É necessário que os postos de abastecimento apresentem laudos de análises laboratoriais que comprovem a qualidade dos combustíveis. Além disso, devem fornecer certificados de conformidade que atestem que os produtos estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela legislação.

3.9. Os fornecedores devem estar dispostos a fornecer informações detalhadas sobre a origem dos combustíveis, os métodos de armazenamento e transporte, e quaisquer aditivos utilizados. Essa transparência é fundamental para garantir a confiança da administração pública e da população.

3.10. A regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores é um requisito fundamental para assegurar a ética e a legalidade na contratação.

3.11. Os postos de abastecimento devem apresentar certidões que comprovem sua regularidade fiscal, incluindo a quitação de tributos federais, estaduais e municipais. Essa documentação é essencial para garantir que o fornecedor está em dia com suas obrigações tributárias, promovendo um ambiente de legalidade e responsabilidade.

3.12. Os fornecedores devem apresentar comprovantes de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social. Esses documentos asseguram que o fornecedor cumpre suas obrigações trabalhistas, protegendo os direitos dos trabalhadores e evitando litígios futuros.

3.13. A administração pública pode também considerar políticas de responsabilidade social que os fornecedores adotem, como a promoção de condições de trabalho justas e a contribuição para o desenvolvimento sustentável. A escolha de fornecedores que compartilhem esses valores pode fortalecer a imagem da administração pública e promover um impacto positivo na comunidade.

3.14. As condições de fornecimento devem ser claramente definidas e acordadas entre a administração pública e os postos credenciados.

3.15. Os postos devem apresentar propostas de preços com valor idêntico ao deste termo de referência, uma vez que reflete as condições de mercado, garantindo que as tarifas sejam competitivas e justas como explicado no Estudo Técnico Preliminar. As condições de pagamento, prazos de entrega e políticas de reajuste devem ser claramente especificadas no processo de credenciamento.

3.16. Os fornecedores devem demonstrar sua capacidade logística para atender às demandas da administração pública. Isso inclui a habilidade de realizar entregas pontuais e regulares da obrigação, mesmo em situações de alta demanda ou emergências. A flexibilidade para ajustar volumes de fornecimento conforme necessário também deve ser considerada.

3.17. As condições de fornecimento devem incluir cláusulas que estabeleçam penalidades para descumprimento de prazos ou falhas na qualidade dos combustíveis. Essas cláusulas garantem que os fornecedores mantenham altos padrões de serviço e que a administração pública tenha um recurso em caso de não conformidade.

3.18. Os contratos resultantes do credenciamento devem estabelecer claramente as responsabilidades e obrigações de ambas as partes envolvidas no processo.

3.19. Os postos credenciados devem se comprometer a fornecer combustíveis de acordo com as especificações estabelecidas, cumprir prazos de entrega e garantir a qualidade dos produtos. Além disso, devem estar disponíveis para auditorias e fiscalizações por parte da administração pública, assegurando a conformidade com as normas estabelecidas.

3.20. A administração pública deve ter o direito de monitorar e avaliar o desempenho do fornecedor, solicitar informações e realizar inspeções nos postos de abastecimento sempre que necessário. A transparência nas relações contratuais é fundamental para garantir a confiança da comunidade.

3.21. O contrato deve incluir mecanismos claros para a resolução de conflitos. Essas cláusulas ajudam a evitar litígios prolongados e a buscar soluções rápidas e justas para eventuais desavenças.

3.22. Os requisitos da contratação, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, formam a base para que o credenciamento de postos de abastecimento para fornecimento de combustíveis seja realizado de maneira transparente, eficiente e responsável. A Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz Cabrália deve garantir que esses critérios sejam rigorosamente aplicados em todas as fases do processo, desde a seleção dos fornecedores até a execução do contrato.

3.23. A adesão a práticas administrativas rigorosas e transparentes não apenas assegura a qualidade e a regularidade no fornecimento de combustíveis, mas também promove a confiança da comunidade nas instituições públicas. Por meio da aplicação dos requisitos estabelecidos, a administração pública poderá atender às necessidades da população de maneira eficaz, assegurando que os serviços essenciais sejam prestados com a qualidade e a regularidade que a comunidade merece.

3.24. Essa abordagem responsável e estratégica é fundamental para a construção de uma gestão pública que priorize o bem-estar da população e a sustentabilidade ambiental. Através de um processo de credenciamento bem estruturado, a Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz Cabrália estará capacitada para enfrentar os desafios do mercado de combustíveis, garantindo que todos os serviços essenciais sejam prestados de maneira contínua e eficiente. Essa visão de longo prazo será crucial para a promoção de um ambiente de confiança e colaboração entre a administração pública e os fornecedores, beneficiando assim toda a comunidade.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA E, LEI 14.133/2021)

4.1. O modelo de execução do objeto para a contratação de postos de abastecimento de combustíveis é um componente essencial para garantir que o contrato produza os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. De acordo com o Art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei 14.133/2021, a definição clara dos processos e responsabilidades é fundamental para assegurar a transparência e a eficiência na execução das atividades. A seguir, apresentamos uma descrição abrangente e detalhada do modelo de

execução proposto.

4.2. O planejamento da execução do contrato é a primeira etapa crítica, que estabelece as bases para toda a operação.

4.3. É imprescindível que os objetivos do contrato sejam claramente definidos, com metas específicas e mensuráveis. Por exemplo, a administração pública pode definir metas mensais de fornecimento de combustíveis, especificando volumes e tipos de combustíveis a serem entregues. Essas metas devem ser alinhadas às necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, garantindo que a execução atenda às demandas reais.

4.4. A administração pública deve designar um gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento da execução e pela comunicação entre as partes. Esse gestor deve ter autoridade para tomar decisões rápidas e efetivas, bem como para resolver problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

4.5. A implementação do contrato envolve a operacionalização de todas as atividades planejadas.

4.6. Os postos de abastecimento devem cumprir rigorosamente o cronograma de entregas, assegurando que os combustíveis sejam fornecidos nas quantidades e nas especificações estabelecidas. A pontualidade nas entregas é crucial para garantir a continuidade das operações das secretarias municipais, especialmente em emergências ou durante períodos de alta demanda.

4.7. A administração pública deve implementar um sistema robusto de controle de qualidade para verificar a conformidade dos combustíveis fornecidos. Isso pode exigir a coleta de amostras para análise laboratorial, bem como inspeções regulares nos postos de abastecimento. A qualidade dos combustíveis é vital não apenas para o desempenho dos veículos, mas também para a segurança das operações.

4.8. A manutenção de uma comunicação aberta e eficaz entre a administração pública e os postos credenciados é essencial. Reuniões periódicas devem ser realizadas para discutir o andamento do contrato, resolver problemas e ajustar as condições de fornecimento conforme necessário. Essa comunicação deve ser documentada, criando um histórico que pode ser útil em futuras contratações.

4.9. O monitoramento contínuo da execução do contrato é fundamental para garantir que os resultados esperados sejam alcançados.

4.10. A administração pública deve estabelecer indicadores de desempenho que permitam avaliar a eficácia da execução do contrato. Esses indicadores podem incluir a regularidade das entregas, a qualidade dos combustíveis fornecidos, o cumprimento de prazos e a satisfação das secretarias municipais. A utilização de um painel de controle pode facilitar a visualização e o acompanhamento contínuo desses indicadores.

4.11. Os fornecedores devem ser obrigados a apresentar relatórios periódicos sobre o desempenho de suas atividades. Esses relatórios devem incluir informações detalhadas sobre a quantidade de combustíveis fornecidos, eventuais problemas enfrentados e as ações corretivas implementadas. A administração pública deve revisar esses relatórios e fornecer feedback regular, promovendo um ciclo de melhoria contínua.

4.12. Avaliações formais devem ser realizadas em intervalos pré-determinados para verificar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos. Essas avaliações podem incluir auditorias presenciais e a análise de documentos e relatórios fornecidos pelos postos.

4.13. A gestão de riscos é uma parte crítica da execução do contrato e deve ser realizada de forma sistemática.

4.14. A administração pública deve identificar potenciais riscos que possam impactar a execução do contrato, como flutuações de preços, problemas logísticos, interrupções no fornecimento ou questões

relacionadas à qualidade dos combustíveis. Um mapeamento detalhado desses riscos deve ser elaborado, permitindo uma visão clara das ameaças potenciais.

4.15. Para cada risco identificado, devem ser desenvolvidos planos de mitigação que estabeleçam ações preventivas e corretivas. Por exemplo, caso exista um risco de falha na entrega, a administração pode ter contratos de contingência com fornecedores alternativos prontos para serem acionados. Essas estratégias devem ser revisadas e atualizadas regularmente, garantindo que a administração esteja sempre preparada para lidar com imprevistos.

4.16. Monitoramento Contínuo e Revisão de Riscos: Acompanhamento regular dos riscos identificados e revisão dos planos de mitigação conforme necessário. A administração deve estar pronta para reagir rapidamente a qualquer situação adversa que possa surgir, ajustando as estratégias de mitigação conforme o contexto evolui.

4.17. O encerramento do contrato deve ser realizado de maneira organizada e transparente, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas e que as lições aprendidas sejam documentadas.

4.18. Ao término do contrato, deve ser conduzida uma avaliação final abrangente, que considere o desempenho do fornecedor, a qualidade dos combustíveis fornecidos e a satisfação das secretarias municipais. Essa avaliação deve ser documentada em um relatório final que registre os resultados obtidos, as dificuldades enfrentadas e as soluções implementadas.

4.19. O relatório de conclusão deve documentar toda a execução do contrato, incluindo informações sobre o cumprimento das metas, a qualidade do fornecimento e a avaliação geral do desempenho do fornecedor. Este relatório servirá como um recurso valioso para futuras contratações, permitindo que a administração publique lições aprendidas e melhores práticas.

4.20. A finalização formal do contrato deve incluir a comunicação ao fornecedor sobre o encerramento do contrato e a realização de ajustes finais, como a liquidação de pagamentos pendentes. Um processo claro de desmobilização deve ser seguido para evitar mal-entendidos e garantir que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas.

4.21. O modelo de execução do objeto delineado assegura que a contratação de postos de abastecimento para fornecimento de combustíveis seja realizada de maneira eficiente e responsável. A Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz Cabrália deve garantir que todas as etapas do processo, desde o planejamento até o encerramento, sejam rigorosamente seguidas, promovendo a transparência e a confiança da comunidade.

4.22. A execução bem-sucedida do contrato depende da colaboração eficaz entre a administração pública e os fornecedores, bem como da implementação de práticas de monitoramento e avaliação robustas. Essa abordagem não apenas assegura o cumprimento das necessidades operacionais das secretarias municipais, mas também contribui para a construção de um ambiente de confiança e responsabilidade, beneficiando toda a população.

4.23. Através da adoção deste modelo de execução, a administração pública estará bem-posicionada para enfrentar os desafios do mercado de combustíveis e garantir que os serviços essenciais sejam prestados com a qualidade e a regularidade que a comunidade de Santa Cruz Cabrália merece. Essa visão de longo prazo é fundamental para a promoção de uma gestão pública que priorize a eficiência, a transparência e o bem-estar da população.

4.24. Além disso, o compromisso com a melhoria contínua e a adaptação às mudanças no contexto econômico e social é essencial para assegurar que a administração pública esteja sempre preparada para atender às necessidades da comunidade de maneira proativa e eficaz. Assim, a construção de uma gestão pública sustentável e responsiva será um legado importante para as futuras gerações.

4.25. As aquisições serão com base em preços dinâmicos (fluidos), a depender da necessidade da administração, daqueles itens que atendem as necessidades públicas e da disponibilidade financeira.

4.26. O fornecimento dos combustíveis para abastecimento da frota da Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz Cabrália, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado,
- Somente utilizar combustível com a garantia da ANP,
- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento do fornecimento, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz Cabrália.
- Atender com prioridade as solicitações da Câmara, para execução do abastecimento.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- Fornecer os combustíveis de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto.
- Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
- Prestar os serviços em dias úteis e feriados das 24 horas por dia, face a necessidade de abastecimento de veículos que envolvam a saúde;
- O abastecimento dos veículos da Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz Cabrália deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.
- A contratada deverá fornecer, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço da Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz Cabrália, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade permanentes e nas quantidades solicitadas;
- Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor;
- Resolução ANP nº 807/2020 – Estabelece a especificação da gasolina de uso automotivo e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializarem o produto em todo o território nacional.

4.27. Tipos de Combustíveis aceitos:

- **Gasolina Comum -** A Gasolina Comum deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre, sendo combustível com ultrabaixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração.
- **Etanol** - Substância química com fórmula molecular C_2H_6O, produzida especialmente via fermentação de açúcares. Biocombustível utilizado em motores de combustão interna com ignição por centelha (Ciclo Otto) em substituição especialmente à gasolina e em contraponto a outros combustíveis fósseis. De acordo com a Resolução ANP n° 907/2022, o limite máximo permitido para o teor de metanol é de 0,5% em volume, a título de contaminação não intencional.

4.28. Comprovação da qualidade dos combustíveis:

- Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.
- Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.
- A Câmara poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.
- Sempre que em viagem, veículos serão abastecidos, preferencialmente, obedecendo a maior paridade possível entre os credenciados.

4.29. Atualização dos Valores:

- Considerando a flutuação constante do valor dos combustíveis e das condições de contratação do objeto, inclusive entre cidades, o fornecimento será remunerado com base em preços dinâmicos, em que os valores unitários dos tipos de combustíveis a serem pagos pela Administração serão apurados mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente, de acordo com a atualização da Tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível na data, sendo válido para ser aplicado a partir da consulta.
- A referência para os abastecimentos em postos localizados no município de Santa Cruz Cabrália - BA, será o valor médio do Painel Dinâmico de Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis da ANP, na abrangência geográfica do município de **Porto Seguro - BA**, onde serão feitas as atualizações da tabela, utilizando-se para os cálculos até três casas após a vírgula.
- A justificativa técnica para utilização do município de Porto Seguro - BA, como referência, deve-se ao fato do Levantamento de Preços de Combustíveis não ser realizado no município de Santa Cruz Cabrália - BA, não constando os preços médios dos combustíveis de Santa Cruz Cabrália no Painel Dinâmico de Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis da ANP. Dessa forma, Porto Seguro é o município da região, cujos preços são levantados, que mais se assemelha aos valores de mercado praticados em Santa Cruz Cabrália - BA.
- A referência para os abastecimentos em postos não localizados no município de Santa Cruz Cabrália - BA (rotas de viagens intermunicipais e interestaduais), será o valor médio do Painel Dinâmico de Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis da ANP do município no qual o posto de abastecimento está localizado, onde serão feitas as atualizações da tabela, utilizando-se para os cálculos até três casas após a vírgula. Caso no município no qual o posto estiver localizado não seja realizado o Levantamento de Preços de Combustíveis, será utilizado como referência o valor médio do Painel Dinâmico de Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis da ANP do município mais próximo (distância em KM), ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada e devendo a Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, verificar sua compatibilidade com os preços correntes praticados no mercado.
- Será aplicado sobre a média dos valores unitários contidos no Painel Dinâmico de Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, o desconto de 1%, que será considerado para fins de aceitabilidade do abastecimento nos postos credenciados;
- Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante a disponibilização nos canais oficinais da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, podendo o Poder Legislativo também realizar a comunicação direta a cada credenciado, pelos canais disponíveis.
- Caso no momento da apuração da atualização da Tabela ANP, não houver o levantamento dos preços de algum tipo de combustível, será utilizado como referência os valores da semana anterior, devendo a Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, verificar sua compatibilidade com os preços correntes praticados no mercado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA F, LEI 14.133/2021)

5.1. O modelo de gestão do contrato é um elemento crucial que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, alínea f, da Lei 14.133/2021. Este modelo deve assegurar que todas as atividades relacionadas ao fornecimento de combustíveis sejam realizadas de acordo com os termos contratuais, promovendo a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão pública. A seguir, apresentamos uma descrição detalhada do modelo de gestão do contrato proposto.

5.2. A administração pública deve nomear um gestor do contrato, que será o responsável pelo acompanhamento da execução e pela comunicação com o fornecedor. Esse gestor deve ter autoridade para tomar decisões, resolver conflitos e implementar ações corretivas quando necessário.

5.3. A formação de uma comissão de acompanhamento pode ser uma prática eficaz. Esta comissão,

composta por representantes das secretarias envolvidas e de outros setores relevantes, deve atuar de forma colaborativa, revisando o desempenho do fornecedor e discutindo questões operacionais.

5.4. A criação de canais de comunicação diretos e eficientes entre a administração pública e os fornecedores é essencial. Isso pode incluir reuniões regulares, relatórios periódicos e plataformas digitais para troca de informações.

5.5. A administração pública deve implementar um sistema de monitoramento contínuo que avalie o desempenho do fornecedor em relação aos indicadores estabelecidos. Esses indicadores devem incluir a regularidade das entregas, a qualidade dos combustíveis fornecidos e a conformidade com os prazos acordados.

5.6. O fornecedor deve ser obrigado a apresentar relatórios periódicos que detalhem sua performance. Esses relatórios devem incluir informações sobre a quantidade de combustíveis fornecidos, a qualidade dos produtos, e quaisquer problemas enfrentados durante a execução do contrato. A análise desses relatórios deve ser feita pelo gestor do contrato e pela comissão de acompanhamento.

5.7. A realização de auditorias regulares e inspeções nos postos de abastecimento é fundamental para garantir que os produtos atendam às especificações contratuais. Essas auditorias podem ser realizadas por equipes internas ou por terceiros, garantindo uma avaliação imparcial da execução do contrato.

5.8. A avaliação contínua e o feedback são componentes essenciais da gestão do contrato, permitindo a identificação de problemas e a implementação de melhorias.

5.9. A administração deve realizar avaliações formais em intervalos regulares, analisando o desempenho do fornecedor e a eficácia da execução do contrato. Essas avaliações devem levar em consideração os indicadores de desempenho previamente estabelecidos.

5.10. Reuniões regulares entre o gestor do contrato e o fornecedor devem ser agendadas para discutir o andamento do contrato, analisar relatórios de desempenho e resolver eventuais problemas. Essas reuniões devem ser documentadas, criando um registro que pode ser consultado no futuro.

5.11. Com base nas avaliações e feedbacks recebidos, a administração pública deve estar disposta a realizar ajustes contratuais quando necessário. Isso pode incluir revisões nos prazos de entrega, condições de fornecimento ou penalidades por descumprimento, sempre em conformidade com a legislação.

5.12. Uma gestão proativa dos riscos é fundamental para garantir a continuidade e a eficácia da execução do contrato. As práticas devem incluir.

5.13. A administração deve continuamente identificar riscos que possam impactar a execução do contrato, como variações de preço, problemas logísticos ou questões de qualidade. Além disso, deve também identificar oportunidades de melhoria que possam ser aproveitadas ao longo do contrato.

5.14. Para cada risco identificado, planos de contingência devem ser elaborados, detalhando as ações a serem tomadas em caso de problemas. Esses planos devem ser revisados e atualizados regularmente, garantindo que a administração esteja sempre preparada para lidar com imprevistos.

5.15. O monitoramento contínuo dos riscos identificados e a revisão dos planos de mitigação são essenciais. A administração deve analisar se os riscos estão se materializando e se as ações corretivas estão sendo eficazes.

5.16. O encerramento do contrato deve ser realizado de forma organizada e transparente, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas e que as lições aprendidas sejam documentadas.

5.17. Ao término do contrato, a administração deve realizar uma avaliação final abrangente que considere o

desempenho do fornecedor, a qualidade dos combustíveis fornecidos e a satisfação da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA. Esta avaliação deve ser documentada em um relatório final que registre os resultados obtidos e as dificuldades enfrentadas.

5.18. O relatório de conclusão deve incluir uma análise detalhada do desempenho do contrato, destacando as lições aprendidas e recomendações para futuras contratações. Esse documento servirá como um recurso valioso para a administração, permitindo uma melhoria contínua.

5.19. A comunicação formal ao fornecedor sobre o encerramento do contrato deve ser realizada, incluindo a liquidação de pagamentos pendentes e a finalização de todas as obrigações contratuais.

5.20. O modelo de gestão do contrato proposto assegura que a execução do objeto seja acompanhada e fiscalizada de forma eficaz e transparente, promovendo a responsabilidade e a eficiência na gestão pública. A Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz Cabrália deve garantir que todas as etapas do processo, desde o planejamento até o encerramento, sejam rigorosamente seguidas, contribuindo para a construção de um ambiente de confiança entre a administração e os fornecedores.

5.21. A implementação deste modelo de gestão não apenas assegura que os serviços essenciais sejam prestados de maneira contínua e de alta qualidade, mas também fortalece a transparência e a responsabilidade social na administração pública. Por meio de práticas de monitoramento e avaliação robustas, a administração pública estará bem equipada para enfrentar os desafios do mercado de combustíveis, garantindo que os direitos e interesses da comunidade sejam sempre priorizados.

5.22. Além disso, o compromisso com a melhoria contínua e a adaptabilidade às mudanças no contexto econômico e social são essenciais para que a administração pública esteja sempre pronta a atender às necessidades da população de maneira proativa e eficaz. Essa abordagem não apenas fortalece a gestão pública, mas também promove um legado de responsabilidade e comprometimento com o bem-estar da comunidade, assegurando que todos os serviços essenciais sejam prestados de forma digna e eficiente.

5.23. Cada operação de abastecimento ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:

- Tipo de combustível.
- Custo unitário e total.
- Quantidade.
- Identificação do veículo.
- Identificação do condutor.
- Identificação do estabelecimento em que se operou o abastecimento com nome e CNPJ.

5.24. O contratante efetuará o pagamento dos combustíveis efetivamente abastecidos, não se responsabilizando por qualquer tipo de “consumo mínimo” ou “utilização mínima”.

5.25. Os postos credenciados deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação de abastecimento.

5.26. Os postos devem estampar o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC nº 23 de 25/02/1985 emitida pelo IPEM-SP órgão delegado do INMETRO.

5.27. Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2.000.

5.28. Não constem como INTERDITADOS na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade disponibilizada no sítio da ANP - https://www.gov.br/anp/pt-br/centrais-de-conteudo/paineis-dinamicos-da-anp/painel-dinamico-da-fiscalizacao-do-abastecimento.

5.29. Disponibilizem, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis.

5.30. Somente execute o fornecimento, após a devida autorização do Administrador, via sistema, comunicação oficial ou através de "Ordem de Fornecimento".

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA G, LEI 14.133/2021)

6.1. Os critérios de medição e de pagamento são elementos fundamentais para garantir a transparência e a eficiência na execução do contrato de fornecimento de combustíveis, conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, alínea g, da Lei 14.133/2021. A definição clara desses critérios assegura que os pagamentos sejam realizados de maneira justa e proporcional ao desempenho do fornecedor, além de facilitar o controle e a fiscalização por parte da administração pública. A seguir, apresentamos uma descrição detalhada dos critérios de medição e pagamento propostos.

6.2. Os critérios de medição devem ser estabelecidos com base em indicadores claros e objetivos que possibilitem avaliar a performance do fornecedor em relação ao contrato.

6.3. A medição deve ser baseada na quantidade efetivamente entregue, ou seja, nas quantidades de combustíveis abastecidos nos veículos autorizados, registrada em notas fiscais e comprovada por relatórios de entrega. A administração pública deve utilizar sistemas de controle que permitam a verificação das quantidades recebidas em comparação com as quantidades contratadas.

6.4. A qualidade dos combustíveis deve ser avaliada de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato. A administração pública pode realizar análises laboratoriais regulares para verificar a conformidade dos combustíveis com as normas da ANP e outras regulamentações pertinentes ou ainda solicitar as análises feitas pelo posto. Relatórios de qualidade devem ser gerados e analisados periodicamente.

6.5. O cumprimento dos prazos de entrega é um critério essencial. A administração deve monitorar se as entregas estão sendo realizadas nas datas acordadas, registrando eventuais atrasos e suas causas. Um sistema de registro de ocorrências pode ser implementado para facilitar essa medição.

6.6. A satisfação da Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz Cabrália que utiliza os combustíveis fornecidos deve ser considerada. Pesquisas de satisfação podem ser realizadas periodicamente para avaliar a percepção sobre a qualidade do serviço prestado, incluindo a qualidade dos combustíveis, a pontualidade das entregas e a comunicação com o fornecedor.

6.7. Os procedimentos de medição devem ser claros e sistemáticos, permitindo a verificação dos critérios estabelecidos.

6.8. Cada entrega de combustíveis deve ser acompanhada de documentos que comprovem a quantidade e a qualidade fornecidas. Notas fiscais e recibos devem ser emitidos, e cópias devem ser arquivadas pela administração pública para consulta futura.

6.9. As análises laboratoriais devem ser realizadas por laboratórios acreditados e devem seguir as normas técnicas da ANP. Os resultados das análises devem ser documentados em relatórios que serão utilizados para avaliar a conformidade dos combustíveis.

6.10. O fornecedor deve apresentar relatórios mensais que incluam informações sobre as quantidades entregues, a qualidade dos combustíveis e eventuais problemas enfrentados. Esses relatórios devem ser analisados pelo gestor do contrato e pelo fiscal de acompanhamento na execução contratual.

6.11. Os critérios de pagamento devem ser definidos de forma a refletir a performance do fornecedor e garantir que os pagamentos sejam realizados de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas.

6.12. O pagamento deve ser realizado com base na quantidade de combustíveis efetivamente fornecidos e aceitos pela administração pública. Cada entrega deve ser acompanhada de uma nota fiscal que comprove a transação.

6.13. Penalidades e descontos devem ser aplicados em casos de não conformidade, como atrasos nas entregas ou fornecimento de combustíveis que não atendam às especificações contratuais. As condições para aplicação de descontos devem ser claramente definidas no contrato.

6.14. A periodicidade dos pagamentos deve ser estabelecida no contrato, podendo ser mensal, bimestral ou conforme a necessidade da administração pública. A transparência na periodicidade contribui para um relacionamento claro entre a administração e o fornecedor.

6.15. Antes da realização do pagamento, a administração pública deve verificar se as condições de medição foram atendidas e se todos os documentos necessários foram apresentados. Essa verificação é essencial para garantir que os pagamentos sejam justificados.

6.16. Todos os pagamentos realizados devem ser registrados em um sistema de gerenciamento contábil, permitindo um acompanhamento detalhado das transações e facilitando a prestação de contas.

6.17. Os critérios de medição e de pagamento estabelecidos neste modelo são essenciais para garantir a transparência, a eficiência e a responsabilidade na execução do contrato de fornecimento de combustíveis. A Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz Cabrália deve assegurar que esses critérios sejam rigorosamente aplicados, promovendo um ambiente de confiança entre a administração e os fornecedores.

6.18. A implementação de uma gestão de medição e pagamento claro e eficaz não apenas assegura que os serviços essenciais sejam prestados de forma adequada, mas também contribui para a melhoria contínua do processo de contratação pública. Através da avaliação regular do desempenho e da aplicação justa de penalidades e bônus, a administração pública pode incentivar práticas de qualidade e eficiência, beneficiando toda a comunidade.

6.19. Além disso, o compromisso com a transparência e a prestação de contas é fundamental para a construção de uma gestão pública responsável. Através da documentação adequada e da comunicação clara, a administração pode garantir que todos os envolvidos compreendam seus direitos e responsabilidades, promovendo um relacionamento saudável e produtivo entre a administração pública e os fornecedores. Essa abordagem não apenas fortalece a confiança da comunidade nas instituições públicas, mas também assegura que os recursos sejam utilizados de maneira responsável e eficaz, contribuindo para o bem-estar da população.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA H, LEI 14.133/2021)

7.1. O procedimento auxiliar de credenciamento, conforme prevista no Art. 79 da Lei 14.133/2021, é uma ferramenta estratégica para a administração pública, especialmente em contextos de mercados fluidos. Essa abordagem permite uma seleção de fornecedores que se adapta rapidamente a variações de preços e condições de fornecimento, garantindo agilidade e eficiência nas contratações. A seguir, apresentamos uma análise aprofundada dos aspectos legais, formais e operacionais do credenciamento, destacando sua relevância e os critérios de seleção que o regem.

7.2. O Art. 79, III, da Lei 14.133/2021 estabelece que o credenciamento pode ser utilizado em situações em que a flutuação constante dos valores e das condições de contratação inviabiliza a realização de um processo licitatório convencional. Essa previsão legal reflete uma necessidade prática: em mercados dinâmicos, onde os preços podem variar rapidamente e as condições de fornecimento podem mudar, a rigidez dos processos licitatórios pode ser um obstáculo à eficiência administrativa.

7.3. Além disso, o Art. 6º, inciso XLIII define o credenciamento como um processo administrativo de

chamamento público. Isso implica que a administração pública deve convocar interessados para se credenciarem, permitindo que aqueles que atendem a requisitos específicos possam ser chamados a fornecer bens ou serviços conforme a demanda. Esse mecanismo é crucial para assegurar que a administração tenha acesso a uma variedade de fornecedores qualificados, aumentando a competitividade e a qualidade dos serviços prestados.

7.4. O credenciamento permite que múltiplos fornecedores sejam convocados para atender a uma mesma demanda, o que estimula a concorrência e pode resultar em melhores preços e condições para a administração. A existência de uma lista de fornecedores credenciados facilita a escolha de quem pode prestar serviços de forma mais eficiente.

7.5. A administração pode adaptar suas contratações de acordo com as necessidades emergentes e regulares. Em um mercado onde os preços e as condições podem mudar rapidamente, essa flexibilidade é fundamental para garantir que a administração pública possa responder de forma ágil e eficaz às demandas da população.

7.6. O processo de credenciamento é menos burocrático do que um processo licitatório completo, permitindo uma tramitação mais rápida e eficiente. Isso é especialmente importante em situações em que a urgência é um fator crítico.

7.7. O processo de credenciamento deve ser conduzido de forma clara e acessível, respeitando as diretrizes legais e garantindo a transparência. O edital permanecerá aberto indeterminadamente.

7.8. O edital permanecerá aberto ndeterminadamente, o que permitirá a possibilidade de novos fornecedores entrarem no credenciamento conforme a evolução das necessidades do município é um aspecto essencial. Isso não apenas amplia o leque de opções disponíveis, mas também incentiva a inovação e a melhoria contínua dos serviços prestados.

7.9. O edital deve ser amplamente divulgado, garantindo que todos os potenciais fornecedores tenham acesso às informações necessárias para participar do processo. A transparência é fundamental para construir confiança entre a administração pública e os fornecedores, além de promover um ambiente de competição saudável.

7.10. O edital deve detalhar os requisitos e condições para o credenciamento, incluindo a documentação necessária, as etapas do processo e os critérios de avaliação. Isso facilita a compreensão do processo por parte dos fornecedores e minimiza potenciais conflitos ou desentendimentos.

7.11. Os critérios de seleção do fornecedor no credenciamento devem ser rigorosos e bem definidos, assegurando que apenas aqueles que atendem a requisitos específicos possam participar.

7.12. A comprovação da regularidade fiscal e jurídica é um requisito fundamental. Os fornecedores devem apresentar certidões negativas de débitos, comprovantes de regularidade com a Previdência Social e com o FGTS, garantindo que estão em conformidade com suas obrigações legais.

7.13. A capacidade técnica do fornecedor deve ser avaliada com base em sua experiência prévia e na qualificação de sua equipe. É essencial que os fornecedores demonstrem habilidades e conhecimentos que garantam a entrega de bens ou serviços de qualidade. A apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por clientes anteriores, pode ser um indicador importante nessa avaliação.

7.14. O edital deve incluir critérios claros para a avaliação da qualidade dos bens oferecidos. Os fornecedores podem ser solicitados a apresentar laudos técnicos ou certificações que comprovem a conformidade dos produtos com as normas técnicas pertinentes, como as estabelecidas pela ANP para combustíveis.

7.15. A análise das condições de fornecimento é essencial. O fornecedor deve apresentar propostas que demonstrem sua capacidade de atender aos prazos e condições estabelecidas pela administração pública.

Isso inclui a análise de logística, capacidade de atendimento e flexibilidade para adaptações necessárias.

7.16. A possibilidade de prorrogação dos contratos firmados por meio do credenciamento será analisada com rigor, considerando critérios que assegurem a continuidade da qualidade e eficiência dos serviços prestados.

7.17. O desempenho do fornecedor deve ser monitorado ao longo da execução do contrato. A administração deve estabelecer indicadores de desempenho que permitam avaliar a qualidade dos serviços prestados, a pontualidade nas entregas e a satisfação das secretarias envolvidas.

7.18. A prorrogação deve ser fundamentada na continuidade das necessidades do município. Se a demanda por determinado serviço persistir e o fornecedor tiver demonstrado desempenho satisfatório, a prorrogação pode ser justificada.

7.19. A análise do contexto de mercado na ocasião da prorrogação é crucial para garantir que as decisões tomadas sejam embasadas em informações atualizadas. Mudanças significativas nos preços ou na disponibilidade de fornecedores devem ser consideradas antes da prorrogação.

7.20. A utilização do credenciamento como forma de seleção de fornecedores, especialmente em mercados fluidos, representa uma estratégia eficaz para a administração pública. Ao garantir um processo de seleção ágil, flexível e transparente, a administração não apenas atende às suas necessidades de contratação, mas também promove um ambiente de competição saudável e responsável.

7.21. A abertura do edital durante o período de 01 (um) ano e a análise rigorosa da prorrogação de contratos asseguram que a administração pública tenha a flexibilidade necessária para se adaptar a um cenário em constante mudança. Essa abordagem fortalece a confiança da comunidade nas instituições públicas e garante que os serviços essenciais sejam prestados de maneira eficaz e em benefício da população.

7.22. Ademais, a implementação de critérios claros e rigorosos para a seleção de fornecedores, juntamente com um acompanhamento contínuo do desempenho, contribui para a melhoria contínua do processo de contratação pública. Esse compromisso com a eficiência e a qualidade não apenas beneficia a administração, mas também resulta em um impacto positivo na sociedade, promovendo o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade social. Através de um gerenciamento eficaz e transparente, a administração pública poderá atender às demandas da população com maior eficácia, consolidando um legado de responsabilidade e comprometimento com o bem-estar da comunidade.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA I, LEI 14.133/2021)

8.1. A elaboração de estimativas do valor da contratação é um procedimento essencial para garantir a transparência e a eficiência nas contratações públicas, conforme estipulado no Art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei 14.133/2021. Essas estimativas devem ser acompanhadas de preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos que sustentem os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos. A seguir, apresentamos uma análise detalhada sobre como realizar esse processo de forma adequada, considerando as especificidades do credenciamento em mercados fluidos.

8.2. Elas permitem que a administração pública justifique os valores propostos e demonstre que os preços estão alinhados com as condições de mercado, evitando práticas de superfaturamento e promovendo a integridade nas contratações.

8.3. As estimativas são fundamentais para o planejamento orçamentário, pois ajudam a administração a alocar recursos de maneira eficaz e a prever despesas futuras, garantindo que os serviços públicos sejam

mantidos sem interrupções.

8.4. Servem como referência para os fornecedores, assegurando que as propostas apresentadas sejam competitivas e justas, o que é essencial para a obtenção de melhores condições e preços.

8.5. O primeiro passo foi realizar um levantamento detalhado dos preços praticados no mercado. Isso inclui a consulta a fornecedores, pesquisa em bancos de dados de preços, análise de contratos anteriores e informações disponíveis em plataformas públicas.

8.6. Os preços unitários referenciais foram estabelecidos com base nas informações coletadas. É importante que esses preços reflitam a realidade do mercado e considerem a qualidade dos produtos ou serviços a serem contratados.

8.7. As memórias de cálculo são documentos que detalham como os valores foram obtidos. Elas devem incluir todas as fórmulas utilizadas, os parâmetros considerados e as fontes de dados consultadas. Essas memórias são essenciais para a transparência e a verificação dos cálculos realizados.

8.8. Além das memórias de cálculo, outros documentos que comprovem a fundamentação das estimativas devem ser anexados. Isso pode incluir cotações de preços, contratos anteriores, estudos de mercado e quaisquer outros documentos que ajudem a justificar os valores propostos.

8.9. A análise considerou a variação de preços em diferentes regiões, a demanda atual e as condições do mercado específico. A administração pode utilizar ferramentas de análise de mercado para obter dados mais precisos.

8.10. É importante que os custos diretos (como matérias-primas e mão de obra) e os custos indiretos (como despesas administrativas e operacionais) sejam levados em conta. A administração realizou uma análise detalhada desses custos para garantir que as estimativas sejam realistas.

8.11. Os prazos e as condições de entrega também influenciam os preços. A administração considerou prazos razoáveis e as condições de fornecimento que impactam a formação dos preços.

8.12. O Art. 79 da Lei 14.133/2021 permite o uso do credenciamento em mercados fluidos, onde a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de um agente por meio de processo licitatório.

8.13. As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo total previsto entre 01/01/2024 e 31/12/2024 (12 meses). Essa previsão foi feita com base em dados históricos de consumo e nas projeções de demanda para o período.

8.14. Os preços foram observados pela plataforma DAHORA do Estado da Bahia e o relatório mensal da ANP, considerando um percentual de desconto.

8.15. Foi prudente incluir uma margem de acréscimo de segurança de aproximadamente 20% nas estimativas, em razão da possibilidade de expansão dos serviços públicos e da aquisição de novos veículos. Essa margem ajuda a garantir que a administração pública esteja preparada para atender a demandas imprevistas ou aumentos na necessidade de serviços.

8.16. As estimativas, juntamente com os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte, foram organizadas em um documento separado, devidamente classificado. Essa organização é fundamental para garantir que a documentação seja facilmente acessível e possa ser consultada durante o processo de auditoria e fiscalização.

8.17. Os documentos devem ser classificados de forma lógica, permitindo uma fácil navegação e consulta. Isso pode incluir a criação de um índice que aponte para as seções relevantes e os documentos anexados.

8.18. É essencial que todos os registros relacionados às estimativas sejam mantidos de forma organizada e acessível, garantindo a transparência e facilitando futuras análises e auditorias.

8.19. A elaboração de estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais e das memórias de cálculo, é um processo que exige rigor e atenção aos detalhes. A administração pública deve se comprometer a seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, garantindo que todas as estimativas sejam justas, transparentes e baseadas em dados confiáveis.

8.20. Ao manter um processo bem documentado e fundamentado, a administração não apenas cumpre com suas obrigações legais, mas também fortalece a confiança da sociedade nas instituições públicas. A transparência nas contratações é um pilar fundamental para a construção de um ambiente de gestão pública responsável e eficiente, que, em última análise, contribui para o bem-estar da população.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA J, LEI 14.133/2021)

9.1. A adequação orçamentária é um aspecto fundamental na gestão pública e deve ser rigorosamente observada em todos os processos de contratação, conforme estipulado no Art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei 14.133/2021. Esta exigência visa assegurar que as contratações se realizem dentro dos limites estabelecidos pelo orçamento público, garantindo a responsabilidade fiscal e a correta aplicação dos recursos públicos.

9.2. A adequação orçamentária assegura que os gastos públicos estejam de acordo com as receitas previstas, evitando déficits orçamentários que possam comprometer a saúde financeira do ente público.

9.3. Ela permite um planejamento mais eficaz das despesas, garantindo que os recursos sejam alocados de forma estratégica e que as prioridades da administração pública sejam atendidas.

9.4. A exigência de adequação orçamentária contribui para a transparência nas contratações, permitindo que a sociedade tenha acesso às informações sobre como os recursos públicos estão sendo utilizados.

9.5. Antes de iniciar qualquer processo de contratação, é essencial que a administração analise o orçamento vigente. Isso inclui a verificação das dotações orçamentárias disponíveis para a contratação específica, assegurando que existam recursos suficientes para cobrir os custos.

9.6. A despesa a ser contratada deve ser corretamente classificada no orçamento. Isso implica identificar a categoria e a natureza da despesa, garantindo que a contratação esteja alinhada com as diretrizes orçamentárias.

9.7. Em situações em que a contratação envolve valores significativos ou alterações nas previsões orçamentárias, a administração deve elaborar uma justificativa detalhada que explique a necessidade da despesa e como ela se alinha com as prioridades do orçamento.

9.8. Deve ser apresentada uma cópia do orçamento vigente, destacando as dotações específicas relacionadas à contratação.

9.9. Planilhas que demonstrem como os valores da contratação foram estimados e como esses valores se encaixam nas dotações orçamentárias disponíveis.

9.10. Documentos que incluam justificativas sobre a relevância da contratação e pareceres técnicos que respaldem a decisão de alocar recursos para a despesa.

9.11. Após a contratação, é fundamental que a administração pública realize o acompanhamento e monitoramento das despesas, assegurando que os gastos estejam de acordo com o previsto no orçamento. Isso inclui a elaboração de relatórios periódicos que apresentem a execução das despesas em relação ao

orçamento, permitindo uma análise da conformidade e identificação de possíveis desvios.

9.12. Quando necessário, a administração deve promover revisões orçamentárias (exemplo de suplementação orçamentária aprovada pelo poder legislativo municipal) para adequar as previsões de receitas e despesas, garantindo que a execução orçamentária permaneça alinhada com a realidade financeira do ente público.

9.13. A adequação orçamentária é um componente essencial da gestão pública responsável e deve ser tratada com a devida seriedade e rigor. A observância das diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 não apenas assegura a legalidade das contratações, mas também promove a eficiência na utilização dos recursos públicos.

9.14. Ao implementar um processo robusto de verificação e monitoramento da adequação orçamentária, a administração pública fortalece sua capacidade de atender às necessidades da população de forma sustentável e eficaz. A transparência e a responsabilidade fiscal são fundamentais para construir a confiança da sociedade nas instituições públicas, promovendo um ambiente de governança ética e responsável.

Santa Cruz Cabrália - BA, 30 de maio de 2025.

_____

Emilson Almeida dos Santos
Diretor Administrativo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO I.A
TABELA DE PREÇOS

TABELA DE PREÇOS – ANP[1]			
TIPO DE COMBUSTÍVEL	**QTD. DE LITROS ESTIMADA**	**V. UNITÁRIO[2] (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
GASOLINA COMUM	22.800	7,03	160.284,00
ETANOL	6.000	5,15	30.900,00

[1]Utilizada como parâmetro, sobre a qual será incidido percentual de desconto de 1% (um por cento), para obtenção do valor unitário final.

[2]Resultado da pesquisa mensal, referente a Abril/2025, no Painel Dinâmico de Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis da ANP, na abrangência geográfica do município de Porto Seguro - BA, conforme documento anexo.

TABELA DE PREÇOS – PMB[3]			
TIPO DE COMBUSTÍVEL	**QTD. DE LITROS ESTIMADA**	**V. UNITÁRIO (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
GASOLINA COMUM	22.800	6,959	158.665,20
ETANOL	6.000	5,098	30.588,00
		VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$):	**189.253,20**

Valor por extenso: Cento e oitenta nove mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos.

[3]Aplicado o percentual de desconto de 1% (um por cento) nos valores de referência, obtidos por meio do levantamento mensal, referente a Abril/2025, no Painel Dinâmico de Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis da ANP, na abrangência geográfica do município de Porto Seguro - BA, nos termos definidos no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

Os valores unitários poderão variar, já que integram mercados fluídos, nos termos definidos no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz Cabrália - BA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição junto a **Câmara de Vereadores do Município de Santa Cruz Cabrália - BA**, no Credenciamento nº 01/2025, cujo objeto é a **contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Santa Cruz Cabrália e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA**, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco:	Pix:	
Agência:	Conta Corrente:	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	

_____ - ____, _____ de _____ de 2025.

_____

Razão Social
CNPJ
Representante Legal
CPF

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Santa Cruz Cabrália e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, e ainda DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda inteiramente;
b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital, bem como com as condições de remuneração dos fornecimentos prestados;
c) Realizará todas as atividades a que se propõe, tendo disponibilidade em prestar o fornecimento ora descrito no respectivo Edital de Credenciamento;
d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
g) Não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública da Administração, no âmbito do Município de Santa Cruz Cabrália, não comprometendo desta forma a participação da proponente supracitada no presente processo;
h) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
i) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA e/ou pelos órgãos de controle.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____ - ____, _____ de _____ de 2025.

_____
Razão Social
CNPJ
Representante Legal
CPF

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO Nº _037/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA - BA, E A EMPRESA, _____.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ CABRÁLIA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 108, Centro, Cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia, CEP: 45.807-00, inscrito no CNPJ sob o nº 13.652.375/0001-88, neste ato representado pelo seu Presidente, **Aderlando de Jesus Freitas**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, _____, pessoa jurídica de direito provado, com sede na _____, nº _____, _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador do documento de identidade de nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ - ____, doravante denominado **CONTRATADO**, habilitada no **Credenciamento nº _037/2025**, resolvem celebrar o presente termo de **Contrato de Fornecimento**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pela **Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025,** pelas demais condições previstas no Edital de Credenciamento**,** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica (posto de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Santa Cruz Cabrália e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA.

1.2. O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores dinâmicos para a realização do fornecimento, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 037/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1. O credenciado obriga-se a fornecer combustíveis, objeto deste edital de credenciamento, em valores unitários de acordo com a Tabela ANP ao qual está vinculada e conforme atualizações do Levantamento de Preços de Combustíveis realizadas mensalmente pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis e divulgadas pela Câmara Municipal.

2.2. O valor estimado para contratação perfaz um montante total de R$ _____ (_____).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Os pagamentos dos fornecimentos prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados em Conta Corrente nome da CONTRATADA.

2.5. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA - BA.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.7. Os preços unitários inicialmente contratados serão reajustados, conforme atualizações constantes na Tabela ANP, tendo em vista que o objeto contratual se enquadra no disposto no art. 79, inciso III da Lei 14.133/21.

2.8. O reajuste será realizado por meio de divulgação da atualização dos preços da Tabela ANP em canais oficiais da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota fiscal de fornecimento, desde que devidamente atestada, que deverá ser enviada para a Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5.1. A CREDENCIANTE deverá:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;
e) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao

valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. O CREDENCIADO deverá
a) Fornecer o objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA;
b) Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;
c) Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade;
d) Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital;
e) Comunicar à CREDENCIANTE, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução do fornecimento ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual;
f) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do fornecimento contratado;
h) Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
i) Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas;
j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
k) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
l) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
m) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalha noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até ___/____/____, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, e enquanto o Credenciamento estiver vigente.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta, conforme quantidade solicitada, de acordo com as necessidades da Administração, a partir da emissão da respectiva ordem ou autorização de fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, _____ ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato, _____, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios.

10.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências

cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão

se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA, poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

15.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

15.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

15.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

15.5. Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

15.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz Cabrália - BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

15.8. E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Santa Cruz Cabrália - BA, _____ de _____ de 2025.

_____	_____
Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália **Aderlando de Jesus Freitas** Contratante	**ONONONONNONNONONONONO** **Onononononnononononononno** **Contratado**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____ - ____, _____ de _____ de 2025.

_____

Razão Social
CNPJ
Representante Legal
CPF

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____, declara, sob as penas da lei, que possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____ - ____, _____ de _____ de 2025.

_____

Razão Social
CNPJ
Representante Legal
CPF

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____, declara, sob as penas da Lei, em atendimento ao respectivo Edital do Credenciamento, promovido pelo Município de Santa Cruz Cabrália, que atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

_____ - ____, _____ de _____ de 2025.

_____

Razão Social
CNPJ
Representante Legal
CPF

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva - Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: Sim ( ) Não ( )

_____ - ____, _____ de _____ de 2025.

_____

Razão Social
CNPJ
Representante Legal
CPF

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO CREDENCIADO		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA - BA:

Vimos apresentar proposta comercial referente ao **Credenciamento nº 037/2025**, cujo objeto é a **contratação de Pessoas Jurídicas (postos de abastecimento) para fornecimento de combustíveis, no âmbito do município de Santa Cruz Cabrália e nas rotas de viagem, em atendimento às demandas da Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália - BA**, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento:

TABELA DE PREÇOS			
TIPO DE COMBUSTÍVEL	**QTD. DE LITROS ESTIMADA**	**V. UNITÁRIO (R$)**	**V. TOTAL (R$)**
GASOLINA COMUM	22.800		
ETANOL	6.000		
		VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$):	
Valor por extenso: _____.			
Os valores unitários serão atualizáveis, conforme Tabela ANP, nos termos do Edital e do Termo de Referência. Obs.: As quantidades e itens podem ser alterados no momento da formulação da proposta, conforme capacidade operacional da empresa.			

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de **Credenciamento nº 037/2025**, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma do fornecimento, preços fluidos e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento a Câmara Municipal poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

O Fornecimento a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com a Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores dinâmicos estabelecidos pela Câmara Municipal de Santa Cruz Cabrália.

_____ - ____, _____ de _____ de 2025.

_____

Razão Social
CNPJ
Representante Legal
CPF

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA - BA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ - ____, _____ de _____ de 2025.

_____

Razão Social
CNPJ
Representante Legal
CPF